



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3559/2015 – CONTRATO 43/2016

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho.

CONTRATADA - MRO SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.539.770/0001-03, com sede na Avenida Álvaro Ramos, nº 156, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP 03058-060, telefone (11) 3672-2344, e-mail cibam@cibamengenharia.com.br / eduardo@cibamengenharia.com.br, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Eduardo Calobrizi Navai, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 15.101.668-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 037.438.628-59, residente na Avenida Manacá, nº 710, Residencial Aimoré, Várzea Paulista/SP, CEP 13225-350.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados continuados de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, composta por serviços de inspeção, instalação, reparos de alvenaria e infraestrutura (civil), hidráulica, eletricidade, serralheria, carpintaria, marcenaria e manutenção em geral, para a(s) unidade(s) do Coren-SP localizada(s) nas cidades de Araçatuba (Item 3), Botucatu (Item 4), Campinas (Item 5), Itapetininga (Item 6), Marília (Item 7), Presidente Prudente (Item 8), Registro (Item 9), Ribeirão Preto (Item 10), Santos (Item 11), São José dos Campos (Item 12) e São José do Rio Preto (Item 13), conforme descrito no Edital e em seus Anexos.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses e a repactuação dos preços contratados devido à alteração no custo de transporte dos funcionários e convenção coletiva da categoria.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 meses, com início em 04/07/2017 à 03/07/2018.

4. DO VALOR

4.1. De acordo com os objetos deste Termo, os valores contratados passam a ser:

ITEM	UNIDADE	VALOR MENSAL FIXO	VALOR TOTAL FIXO	VALOR VARIÁVEL	VALOR TOTAL	VALOR ANUAL ANTERIOR	AUMENTO SOBRE O VALOR FIXO
3	Subseção Araçatuba	R\$ 2.341,39	R\$ 28.096,66	R\$ 600,00	R\$ 28.696,66	R\$ 27.994,74	2,51%
4	Subseção Botucatu	R\$ 2.225,97	R\$ 26.711,69	R\$ 0,00	R\$ 26.711,69	R\$ 26.009,77	2,70%
5	Subseção Campinas	R\$ 2.169,50	R\$ 26.033,99	R\$ 600,00	R\$ 26.633,99	R\$ 25.932,07	2,71%
6	Subseção Itapetininga	R\$ 2.215,68	R\$ 26.588,14	R\$ 600,00	R\$ 27.188,14	R\$ 26.486,22	2,65%
7	Subseção Marília	R\$ 2.291,54	R\$ 27.498,53	R\$ 600,00	R\$ 28.098,53	R\$ 27.396,61	2,56%
8	Subseção Presidente Prudente	R\$ 2.299,97	R\$ 27.599,68	R\$ 600,00	R\$ 28.199,68	R\$ 27.497,76	2,55%
9	Nape Registro	R\$ 2.260,18	R\$ 27.122,17	R\$ 0,00	R\$ 27.122,17	R\$ 26.420,25	2,66%
10	Subseção Ribeirão Preto	R\$ 2.246,62	R\$ 26.959,45	R\$ 0,00	R\$ 26.959,45	R\$ 26.257,53	2,67%
11	Subseção Santos	R\$ 2.003,37	R\$ 24.040,38	R\$ 600,00	R\$ 24.640,38	R\$ 23.996,95	2,68%
12	Subseção São José do Rio Preto	R\$ 2.172,32	R\$ 26.067,79	R\$ 600,00	R\$ 26.667,79	R\$ 25.995,11	2,59%
13	Subseção São José dos Campos	R\$ 1.469,09	R\$ 17.629,09	R\$ 0,00	R\$ 17.629,09	R\$ 17.219,64	2,38%



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O período de medição dos serviços será do primeiro ao último dia de cada mês, com exceção do primeiro e do último mês, nos quais a medição deverá ser pro rata, sempre considerando o número de dias do mês comercial, de 30 (trinta) dias.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1. A presente renovação segue o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, o Contratado prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Termo Aditivo, conforme o disposto no art. 56 § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

8. DA RATIFICAÇÃO

- 8.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 30 de junho de 2017.

FABIOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
Presidente
CONTRATANTE

MRO SERVIÇOS EIRELI - EPP
Sr. Eduardo Calobrizi Navai
Proprietário
CONTRATADA